



COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO JAGUARIBE

DELIBERAÇÃO Nº 01 / 2008

DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES GESTORAS DE SISTEMAS HÍDRICOS DA SUB-BACIA DO BAIXO JAGUARIBE

O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO JAGUARIBE, no uso das atribuições que lhe confere os arts.24, inciso V e 36 da Lei nº 11.996, de 24 de julho de 1992 e o art 7º do Decreto Estadual nº 26.462, de 11/12/2001 e pela Resolução N º 2 aprovada pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, em 20 de novembro de 2007.

Considerando a relevância da institucionalização das Comissões Gestoras de Sistemas Hídricos que operam isolados (CG) em atividade na bacia e visando a necessidade de regularização do uso da água,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissões Gestoras de sistemas hídricos que operam isolados (CG) inseridos na região hidrográfica do Baixo Jaguaribe.

Parágrafo Primeiro: As Comissões Gestoras (CG) são organismos de bacia vinculados ao CSBH do Baixo Jaguaribe.

Parágrafo Segundo: As Comissões Gestoras nesta sub-bacia serão criadas seguindo uma ordem de priorização aprovada em reunião do CSBH, subsidiada pelo Cenário dos Sistemas Hídricos da Sub-Bacia, realizado pela Secretaria Executiva;

Art. 2º – As CG terão a seguinte formação:

- I – por até 50 % (cinquenta por cento) de usuários de água;
- II – por até 30% (trinta por cento) de representantes da sociedade civil organizada com interesse no sistema hídrico, e;
- III – por até 20% (vinte por cento) de representantes do poder público;

Parágrafo Único: O CSBH do Baixo Jaguaribe dará posse aos integrantes das CG por meio de deliberação específica.

Art.3º - Integram a estrutura das Comissões Gestoras:

- I – plenário;
- II - secretaria.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Comissão Gestora serão instaladas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros;

Parágrafo Segundo - As decisões deverão ser tomadas por maioria simples;

Parágrafo Terceiro - As CG elegerão um Secretário dentre os seus integrantes;

Parágrafo Quarto - Os membros do plenário serão eleitos em Assembléia convocada pelo CSBH do Baixo Jaguaribe;

Parágrafo Quinto: A secretaria da CG será vinculada à secretaria geral do CSBH do Baixo Jaguaribe;

Parágrafo Sexto: A substituição de qualquer membro das CG, seja por decisão voluntária ou por falta, deverá ser definida no Regimento Interno de cada Comissão Gestora.

Art. 4º - A Comissão Gestora deverá elaborar o seu Regimento Interno observando a seguinte estrutura mínima:

I - Denominação e Sede da Comissão Gestora;

II – Estrutura da Comissão Gestora:

- a) Atribuições da Comissão Gestora;
- b) Composição;
- c) Duração do Mandato;

III - Secretaria da Comissão Gestora:

1. Atribuições;
2. Composição;
3. Processo de escolha;
4. Mandato;
5. Impedimentos (vacância).

IV – Do Funcionamento da Comissão:

- a) Forma de Convocação das reuniões;
- b) Números de Reuniões Ordinárias;
- c) Quorum mínimo;
- d) Critério de Substituição de membros;
- f) Votações;
- g) Procedimento Eleitoral;
- h) Registros das Reuniões (Atas);

V – Critérios para Alteração do Regimento;

VI – Disposições Transitórias.

Art. 5º – Os membros das CG terão um mandato de dois anos;

Art. 6º – São atribuições das CG's:

I – Definir o calendário de suas reuniões;

II - Apoiar a gestão dos sistemas hídricos e do seu entorno;

III – Promover de forma conjunta com o CSBH e os órgãos gestores de recursos hídricos a Assembléia de Alocação, objetivando o estabelecimento da Alocação Negociada de água;

IV - Propor critérios de uso racional dos sistemas hídricos, respeitando os múltiplos usos;

V – Promover debates sobre a preservação ambiental e o uso sustentável da água junto aos usuários do respectivo sistema hídrico;

VI – Apoiar os órgãos gestores de recursos hídricos na atualização do cadastro dos usuários da respectiva bacia e no monitoramento das decisões tomadas no âmbito da Alocação Negociada de água;

VII – Comunicar ao CBH as decisões adotadas quanto a Alocação Negociada de água.

Art. 7º - São atribuições do(a) Secretário(a) da Comissão Gestora:

I - Definir, juntamente com o Plenário, o calendário de reuniões das CG e, assim que for definido, encaminhar o respectivo documento à Secretaria Executiva e à Diretoria do CSBH do Baixo Jaguaribe;

II - Responsabilizar-se pela elaboração e encaminhamento das Atas das reuniões à Secretaria Executiva e à Diretoria do CSBH do Baixo Jaguaribe;

III - Comunicar à Diretoria do Comitê quaisquer fatos dignos de registro no âmbito das CG e acompanhar os encaminhamentos se houver;

IV - Apresentar Relatório das Atividades e ou eventos, sempre que solicitado pela Diretoria e/ou à Secretaria Executiva.

Art. 8º – As Comissões Gestoras deverão apresentar relatório das suas atividades à Assembléia Geral do CSBH do Baixo Jaguaribe ao final dos seus trabalhos.

Art. 9º - Os casos omissos serão validados pelas CG, não havendo consenso serão dirimidas pelo CSBH do Baixo Jaguaribe.

Art. 10º - No caso do Aquífero Potiguar (Chapa do Apodi), tendo em vista seu potencial de água subterrânea e suas especificações hidrogeológicas, deve ser tratada, no âmbito desta deliberação, enquanto um sistema hídrico, devendo a sua organização ser desenvolvida conjuntamente entre os comitês das bacias onde está inserida (CSBH Baixo Jaguaribe e CSBH Médio Jaguaribe).

Art. 11º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

Limoeiro do Norte, 17 de julho de 2008

Raimundo Nonato Rogério Leitão
Presidente do CSBH Baixo
Jaguaribe